

- i) Gestão da Qualidade;  
j) Sistema de gestão da responsabilidade social.

#### Bibliografia:

##### Enquadramento Geral

- a) Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, alterado pela Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro — Código de Procedimento Administrativo;  
b) Lei n.º 12-A/2008 de 27.02;  
c) Lei n.º 66-B/2007 de 28.12;  
d) Lei n.º 59/2008 de 11.09;  
e) Lei n.º 58/2008 de 09.09;  
f) Lei n.º 62/2007 de 10.09 — RJIES;  
g) Despacho normativo n.º 20/2009 de 21 de Maio, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 98 — Estatutos do IPL;  
h) Despacho n.º 5576/2010 de 26 de Março, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 60 — Estatutos do ISEL.

##### Enquadramento Específico

- a) Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25.06;  
b) Lei n.º 369/2007 de 05.11;  
c) Lei n.º 38/2007 de 16.08;  
d) Despacho n.º 484/2006 de 09.01;  
e) Lei n.º 37/2003 de 22.08;  
f) Lei n.º 49/2005 de 30.08;  
g) ENQA report on Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area, 2009, Helsinki, 3rd edition;  
h) Quality Assurance of Higher Education in Portugal: An Assessment of the Existing System and Recommendations for a Future System ENQA, Novembro 2006;  
i) Garantia da Qualidade: Políticas Públicas e Gestão Universitária Marta Pile (Coord.), João Patrício, Rui Mendes, ALFA/CINDA, Julho de 2009;  
j) ISO 9000 para instituições de ensino e formação: guia interpretativo para a aplicação da norma NP EN ISO 9001 a instituições de ensino e formação/Pedro Saraiva... [et al.]; [ed. lit.] Instituto Português da Qualidade, 1.ª ed. Caparica: I. P.Q., Decreto-Lei n.º 2000. ISBN 972-763-019-7;  
k) NP EN ISO 9001:2008 — Sistemas de Gestão da Qualidade. Requisitos;  
l) NP 4457: 2007 — Gestão da Investigação Desenvolvimento e Inovação (IDI). Requisitos do sistema de gestão da IDI;  
m) NP 4458: 2007 — Gestão da Investigação Desenvolvimento e Inovação (IDI). Requisitos de um projecto de IDI;  
n) NP ISO 10001:2008 — Gestão da Qualidade. Satisfação do cliente. Linhas de orientação relativas aos códigos de conduta das organizações;  
o) NP ISO 10002: 2007 — Gestão da qualidade. Satisfação dos clientes. Linhas de orientação para tratamento de reclamações nas organizações (ISO 10002:2004);  
p) NP 4469-1:2008 — Sistema de gestão da responsabilidade social Parte 1: Requisitos e linhas de orientação para a sua utilização.

11.7 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são as seguintes:

- a) Prova de conhecimentos ou Avaliação Curricular — 40 %  
b) Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências — 30 %  
c) A Entrevista Profissional de Selecção — 30 %

11.8 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reunião do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.

11.9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações do ISEL e disponibilizada na página electrónica do ISEL.

11.10 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte por uma das seguintes formas:

- a) Ofício registado;  
b) Notificação pessoal;  
c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público das instalações do IPL e ISEL e disponibilizada nas suas páginas electrónicas;  
d) E-mail com recibo de entrega da notificação.

11.11 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

11.12 — O exercício do direito de participação de interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série de 08 de Maio, através do Despacho n.º 11321/2009, disponível para download no sítio institucional do ISEL [www.isel.pt](http://www.isel.pt) e do IPL [www.ipl.pt](http://www.ipl.pt).

11.13 — A utilização do referido formulário é obrigatória conforme disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria 83-A/2009 de 22.01.

11.14 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de selecção. Será considerado excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, bem como em uma das fases que o compoem ou na classificação final.

11.15 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

12 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações do ISEL e do IPL e disponibilizada nas respectivas páginas electrónicas.

13 — Constituição do júri:

- Presidente: Prof. Doutor José Carlos Lourenço Quadrado  
1.º Vogal Efectivo: Prof. Doutor Gonçalo Xufre Gonçalves da Silva  
2.º Vogal Efectivo: Dra. Carla Maria Antunes da Graça Silva  
1.º Vogal Suplente: Dra. Celina Pereira Barros  
2.º Vogal Suplente: Dra. Cláudia Sofia Barata Valente

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

14 — O recrutamento irá efectuar-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes os candidatos com relação jurídica de emprego publica por tempo indeterminado e, por fim, os restantes candidatos.

15 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, a colocação dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objecto de negociação.

16 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 01.03, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

Lisboa, 2 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo do ISEL, *Professor Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

203558333

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

### Declaração de rectificação n.º 1593/2010

Determino a rectificação da numeração dos quadros referentes ao plano de estudos e à designação de duas unidades curriculares da licenciatura em Higiene Oral, publicada em anexo ao despacho n.º 11 908/2010, de 13 de Julho.

Assim, no plano de estudos referido, no quadro do 1.º ano/2.º semestre, onde se lê «Quadro n.º 2» deve ler-se «Quadro n.º 3», no quadro do 2.º ano/1.º semestre, onde se lê «Quadro n.º 2» deve ler-se «Quadro n.º 4», no quadro do 2.º ano/1.º semestre, onde se lê a unidade curricular «Lingua Estrangeira II» deve ler-se «Lingua Estrangeira III», no quadro do 2.º ano/2.º semestre, onde se lê «Quadro n.º 2» deve ler-se «Quadro n.º 5», no quadro do 2.º ano/2.º semestre, onde se lê a unidade curricular «Lingua Estrangeira II» deve ler-se «Lingua Estrangeira IV», no quadro do 3.º ano/1.º semestre, onde se lê «Quadro n.º 2» deve ler-se «Quadro n.º 6» e, no quadro do 3.º ano/2.º semestre, onde se lê «Quadro n.º 2» deve ler-se «Quadro n.º 7».

3 de Agosto de 2010. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.

203561605